



**PROCESSO ADMINISTRATIVO AD 12/2024-SESA DE ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023-CPL**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023-CPL

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

1. ABERTURA:

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Tianguá-CE, no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços N.º **029/2023-CPL**, órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA, origem: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023-SRP**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal N.º 8.666/93, visando a **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DIFERENTES SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

É do conhecimento desse órgão que o SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA, como órgão gerenciador celebrou a **Ata de Registro de Preços N.º 029/2023-CPL**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023-CPL, através da qual promoveu o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, Visando a contratação dessas aquisições, a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Tianguá/CE determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, a SECRETARIA DE SAÚDE opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo. Portanto após realizados os devidos expedientes e considerando que a empresa abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, através da “carona” à ata de registro de preços identificada acima. Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do registro de preços consignado na referida ata. Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro. Entendo que deva ser procedida a devida **RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em favor do fornecedor:



01 -MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82, estabelecida na Avenida Professor Valter Alencar n 1738 Macaúba, Teresina - PI, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, C.P.F. nº 003.509.463-02, R.G. nº 2.297.364 SSP/PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SESA	PSF	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UNID	750		750	R\$ 7,96	R\$ 5.970,00
2	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	7.500		7.500	R\$ 0,59	R\$ 4.425,00
3	OXCARBAMAZEPINA 300MG 30CPR C1	COMP	2.500		2.500	R\$ 1,16	R\$ 2.900,00
4	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	2500		2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
5	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	2500		2500	R\$ 12,22	R\$ 30.550,00
6	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	2.500		2.500	R\$ 4,21	R\$ 10.525,00
7	AMPICILINA SODICA 1G CX C/50 AMP S/DIL.	AMP	2500		2500	R\$ 3,05	R\$ 7.625,00
8	AMPICILINA SODICA 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	2500		2500	R\$ 4,71	R\$ 11.775,00
9	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	2500		2500	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00
10	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP		750	750	R\$ 9,14	R\$ 6.855,00
11	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	AMP	2500		2500	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
12	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	750		750	R\$ 5,76	R\$ 4.320,00
13	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	750		750	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
14	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 1ML	AMP	750		750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50
15	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	750		750	R\$ 11,53	R\$ 8.647,50
16	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	625		625	R\$ 16,54	R\$ 10.337,50
17	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	750		750	R\$ 17,40	R\$ 13.050,00
18	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	750		750	R\$ 3,83	R\$ 2.872,50
19	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UNID	500		500	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
20	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	2500		2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
21	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	2500		2500	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
22	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	2500		2500	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00
23	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	2.500		2.500	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
24	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML CXA C/06	AMP	2.500		2.500	R\$ 2,03	R\$ 5.075,00
25	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	2.500		2.500	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
26	GENTAMICINA 80MG C/50 AMP 2ML	AMP	2500		2500	R\$ 2,92	R\$ 7.300,00
27	GLICOSE 25% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMP	2500		2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
28	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	500		500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
29	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	750		750	R\$ 4,64	R\$ 3.480,00
30	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML	AMP	12		12	R\$ 378,55	R\$ 4.542,60
31	LIDOCAINA 2% C/VASO CXA C/10 AMP 20ML	AMP	375		375	R\$ 21,87	R\$ 8.201,25
32	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	2500		2500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
33	TAZOCIN 1G	AMP	250		250	R\$ 25,93	R\$ 6.482,50

Handwritten signature



34	MEROPENEM 1G	AMP	250	250	R\$	25,29	R\$	6.322,50
35	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	AMP	375	375	R\$	7,26	R\$	2.722,50
36	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	UNID	250	250	R\$	16,41	R\$	4.102,50
37	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	750	750	R\$	2,61	R\$	1.957,50
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ CXA C/200	AMP	2500	2500	R\$	1,54	R\$	3.850,00
39	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2500	2500	R\$	2,74	R\$	6.850,00
40	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	2.500	2.500	R\$	2,47	R\$	6.175,00
41	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	AMP	5000	5000	R\$	0,17	R\$	850,00
42	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	COMP	750	750	R\$	0,07	R\$	52,50
43	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	UND	7500	7500	R\$	0,32	R\$	2.400,00
44	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	7500	7500	R\$	0,29	R\$	2.175,00
45	BROMAZEPAM 3MG CX/30CPR B1	COMP	15000	15000	R\$	0,14	R\$	2.100,00
46	BROMAZEPAM 6MG CX/30CPR B1	COMP	2500	2500	R\$	0,20	R\$	500,00
47	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	COMP	500	500	R\$	14,09	R\$	7.045,00
48	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR C1	UND	500	500	R\$	0,80	R\$	400,00
49	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	COMP	750	750	R\$	4,21	R\$	3.157,50
50	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	UND	7500	7500	R\$	0,08	R\$	600,00
51	CLONAZEPAN 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	7.500	7.500	R\$	0,12	R\$	900,00
52	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP	COMP	7500	7500	R\$	0,45	R\$	3.375,00
53	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	COMP	250	250	R\$	10,85	R\$	2.712,50
54	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	UND	750	750	R\$	2,48	R\$	1.860,00
55	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	750	750	R\$	3,42	R\$	2.565,00
56	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP	AMP	15000	15000	R\$	0,21	R\$	3.150,00
57	FENOBARBITAL 200MG/2ML CX C/50 AMP	COMP	750	750	R\$	3,74	R\$	2.805,00
58	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	AMP	2.500	2.500	R\$	0,26	R\$	650,00
59	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	2.500	2.500	R\$	0,32	R\$	800,00
60	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	2.500	2.500	R\$	0,77	R\$	1.925,00
61	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	COMP	500	500	R\$	120,35	R\$	60.175,00
62	LEVOMEPRMAZINA 100MG CX C/200	AMP	2500	2500	R\$	0,93	R\$	2.325,00
63	LEVOMEPRMAZINA 25MG CX C/200	COMP	2.500	2.500	R\$	0,62	R\$	1.550,00
64	LEVOMEPRMAZINA GTS.20ML	COMP	750	750	R\$	15,53	R\$	11.647,50
65	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	UND	750	750	R\$	5,44	R\$	4.080,00
66	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	AMP	225	225	R\$	61,74	R\$	13.891,50
67	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	COMP	1.750	1.750	R\$	3,72	R\$	6.510,00
68	NORTRIPTILINA 25MG CXA C/20 CPR.	AMP	1.750	1.750	R\$	0,66	R\$	1.155,00
69	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	COMP	250	250	R\$	64,76	R\$	16.190,00
70	PAROXETINA 20MG CXA C/200	UND	5.000	5.000	R\$	0,43	R\$	2.150,00
71	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	7.500	7.500	R\$	0,19	R\$	1.425,00
72	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	COMP	1.500	1.500	R\$	4,79	R\$	7.185,00
73	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1.500	1.500	R\$	3,92	R\$	5.880,00
74	TRANSAMIN 5ML CXA C/05 AMP.	AMP	750	750	R\$	5,02	R\$	3.765,00

Handwritten signature



Prefeitura de
Tianguá



75	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	AMP		750	750	R\$	4,70	R\$	3.525,00
76	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND		750	750	R\$	4,70	R\$	3.525,00
77	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND		750	750	R\$	7,69	R\$	5.767,50
78	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1.500		1.500	R\$	1,87	R\$	2.805,00
79	PIPETA GRADUADA DE 10ML	UND	75		75	R\$	26,25	R\$	1.968,75
80	PIPETA SOROL. 10ML	UND	75		75	R\$	26,25	R\$	1.968,75
81	PIPETA SOROL. 20ML	UND	75		75	R\$	26,25	R\$	1.968,75
82	PIPETA SOROL. 5ML	UND	75		75	R\$	26,25	R\$	1.968,75
83	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	UND	75		75	R\$	52,06	R\$	3.904,50
84	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	PCT	75		75	R\$	54,38	R\$	4.078,50
85	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/250UND	PCT	75		75	R\$	54,38	R\$	4.078,50
86	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	CX	50		50	R\$	89,48	R\$	4.474,00
87	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMP A CINZA PCT C/100UND	PCT	75		75	R\$	210,06	R\$	15.754,50
88	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMP A LILAS PCT C/100UND	PCT	75		75	R\$	88,45	R\$	6.633,75
								R\$	557.474,10

VALOR PREVISTO: R\$ 557.474,10 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

06 Secretaria de Saúde

0601 / 0602;

10.122.0007.2.037 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

10.301.0181.2.044 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESAS:33.90.30.00 –Material de consumo.

FONTE DE RECURSO:Fundo Municipal de Saúde/Recurso Próprio; e Custeio SUS/ Atenção Primaria a Saúde.

Tianguá/CE, 17 de setembro de 2024.


FLÁVIA ARAÚJO CÁRDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura de
Tianguá



DESPACHO

A

Procuradoria Jurídica

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo de adesão (carona) N° AD 12/2024-SESAe minuta do contrato, para exame e aprovação dos procedimentos, que versam sobre a **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DIFERENTES SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tianguá/CE, 17 de setembro de 2024.



FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



MINUTA DE CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tianguá-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Adesão Nº AD 12/2024-SESA, oriundo da Ata de Registro de Preços nº _____, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____, em conformidade a Ata Registro de Preço nº _____ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DIFERENTES SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** constante do Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a e.....xecução dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de _____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS



5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 Secretaria de Saúde; 0601 / 0602; 10.122.0007.2.037 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0181.2.044 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00 – Material de consumo. **FONTE DE RECURSO:** Fundo Municipal de Saúde/Recurso Próprio; e Custeio SUS/ Atenção Primária a Saúde..

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A execução dos produtos iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os fornecimentos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá substituir todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer fornecimento executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:



8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, Portaria/Matrícula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE
SECRETARIA DE _____

<<<CNPJ Nº. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____